PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

LEI N.º 0374/2005

DATA: 09 de março de 2005.

SÚMULA: Altera parte do anexo I, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º. Ficam alterados no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, Ouadro I: Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998, os seguintes níveis:
- a) Cargo de Assessor de Relações Públicas, Código ARP, do nível C-9 passa para o nível C-8;
- b) Cargo de Auxiliar das Entidades Comunitárias do Município, Código AECM, do nível C-9 passa para o nível C-8;
- c) Cargo de Médico Auditor da Saúde, Código MAS, do nível C-5 passa para o nível C-7.
- Art. 2º. Altera no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, Quadro I: Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998, o nome de Telefonista Rural, código TR, para Atendente Público, código AP.
- Art. 3º. Acrescenta no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, Quadro I: Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998, o número de cargos de Odontólogo I, código OD-I, nível C-4 que era de 03 (três) passa a ser 06 (seis).
 - Art. 4°. Os demais itens do Anexo I, permanecem inalterados.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRO

EDIÇÃO: 2.956